



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 104/2022.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“02 – Poder Executivo

08 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>
15.452.0506.1.030	4490.51.00	Obras e Instalações	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo

08 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

15.452.0506 1.030 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>
2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de junho de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal